

DECRETO Nº 4279/83
de 21 de janeiro de 1983

Declara estado de calamidade pública no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO a ocorrência das fortes chuvas no mês de janeiro corrente, com precipitações pluviométricas anormais;

CONSIDERANDO que, tal fato provocou inundações e danos nos sistemas de escoamento, colocando em risco iminentes vários imóveis, além de causar prejuízos à pavimentação de diversos logradouros;

CONSIDERANDO mais e finalmente que, ao Município, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica dos Municípios, cumpre zelar pela saúde, higiene e segurança pública, competindo-lhe, portanto, dentro de premente necessidade, além da limpeza pública, a recomposição dos danos à infra-estrutura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reconhecidos e declarados em estado de calamidade pública os seguintes locais: Rua Dublin (Vila Nair); Rua Xingu (Vila São Bento); Rua Aguapeí (Vila São Bento); Rua dos Comer - ciantes (Jardim Valparaíba); Av. São José (Centro); Mercado Municipal; Bairro do Putim; Vila Santa Cruz; Jardim Colonial e Imperial; Praça Uirapuru.

Artigo 2º - Nos locais indicados no artigo anterior, deverá a Prefeitura executar, em regime de absoluta prioridade e em caráter de urgência, a limpeza e recomposição dos equipamentos urbanos danificados.

Artigo 3º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito extraordinário no valor de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para custeio dos materiais, obras e serviços a que se refere o artigo 2º deste decreto, observando-se a ressalva prevista no artigo 62, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial na mesma importância da dotação 9.00-4.10-3132 do orçamento vigente e que terá a seguinte discriminação: 8.23-169155752.64 - Calamidade Pública em diversos Bairros - 3120 Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); 3131 - Cr\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e 3132 - Cr\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

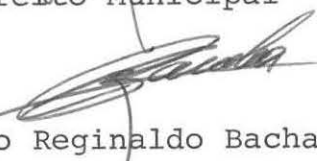
Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
21 de janeiro de 1983.

cont. do decreto nº 4279/83 - fls. 02

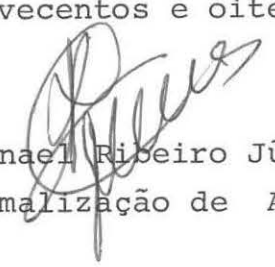
./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
21 de janeiro de 1983.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e
um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Natanael Ribeiro Júnior
Formalização de Atos